

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

					Número do Processo - SISLOG 118892
					Número do Processo - SEI 20260005007852

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e condições de segurança das instalações prediais, valorizando o patrimônio público vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás, especialmente no que se refere às suas edificações e aos respectivos sistemas prediais. Os serviços de manutenção predial ora pretendidos têm por finalidade atender às diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 5674, mediante a execução de atividades rotineiras e programadas voltadas à conservação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das unidades onde funcionam os diversos órgãos da Secretaria. Ademais, contempla-se a prestação de serviços sob demanda, destinados a promover adaptações e readequações de layout nos ambientes de trabalho, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto aos usuários.

1.6. A administração de imóveis públicos demanda de seus gestores conhecimentos técnicos, legais e administrativos, de modo a assegurar a adequada condução das atividades relacionadas à sua conservação e funcionamento. Nesse contexto, a manutenção predial deve ser compreendida, primordialmente, como instrumento essencial à garantia da segurança, da saúde e do bem-estar dos usuários das edificações e de suas instalações.

1.7. É sabido que toda edificação está naturalmente sujeita ao desgaste decorrente do tempo de uso, intemperes, bem como à depreciação de seus materiais, componentes e equipamentos. Contudo, na ausência de conservação adequada, esse processo de deterioração tende a se intensificar, podendo culminar no comprometimento estrutural e funcional do imóvel. Nesse cenário, a manutenção predial desempenha papel fundamental ao retardar os efeitos da degradação, contribuindo de forma decisiva para a preservação, valorização e prolongamento da vida útil do bem público.

1.8. Cumpre destacar, ainda, que o quadro de pessoal da SECTI mostra-se insuficiente para atender, de forma plena e tempestiva, todas as demandas existentes, muitas das quais localizadas em diferentes regiões do Estado. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia que disponha de profissionais com diferentes qualificações, tais como ajudante geral de manutenção e reparos, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, entre outros. Ressalte-se que tais atividades não integram as funções finalísticas da Administração Pública Estadual, razão pela qual sua execução deve ocorrer de forma indireta, mediante a devida contratação de terceiros.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços de Engenharia - Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Serviços Comuns de Engenharia**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

2.3. Para satisfação do interesse público, essa contratação será processada mediante:

2.3.1. Na modalidade **pregão**, visto que é a modalidade licitatória obrigatória para contratação de bens e serviços comuns de engenharia, de acordo com o conceito insculpido no inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Critério de julgamento de **maior desconto**, já que os preços são tabelados por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tais como Goinfra, Sinapi, Sinduscon Goiás, Pini, Receita Federal, dentre outros.

2.4. Os serviços serão destinados a manter a infraestrutura da SECTI. Consiste em infraestrutura todos os elementos das edificações, equipamentos e sistemas, a saber:

2.4.1. Instalações hidrossanitárias, água potável, água quente, água pluvial, grelhas, canaletas e redes de esgoto, incluindo tubulações, instalações, isolamentos, redes, conexões, bombas e demais itens;

2.4.2. Instalações hidrossanitárias e elétricas das caixas e reservatórios, incluindo tubulações, caixas d'água, reservatórios, isolamentos, impermeabilizações, conexões, bombas, quadros elétricos, componentes elétricos e demais itens;

2.4.3. Instalações elétricas (incluindo subestações), telefonia, lógica e CFTV, incluindo cabos, eletrocalhas, quadros de comando, etc.;

2.4.4. Instalações elétricas para iluminação;

2.4.5. Sistema de proteção de descargas atmosféricas – SPDA (instalações, conectores, cabos, barras de aterramento, isoladores, etc.)

2.4.6. Instalações de gases medicinais, água fria, vapor, vácuo e GLP (tubulações, dutos, terminais, válvulas, etc.);

2.4.7. Portas, portais, esquadrias, janelas, fechaduras, vidraçarias, espelhos, películas solares para vidros;

2.4.8. Coberturas, impermeabilizações, mantas asfálticas, telhamento, painéis, placas, calhas, ralos e descidas de águas pluviais;

2.4.9. Sistemas de aquecimento solar, incluindo tubulações, quadros elétricos, bombas, elementos de ligação hidrossanitária;

2.4.10. Revestimentos de forros, pisos, pisos elevados, pisos táteis, paredes, calçadas e pavimentações externas;

2.4.11. Postes, mastros, fachadas, letreiros, totens e elementos de comunicação visual e sinalização;

2.4.12. Rampas, escadas, guarda-corpos, corrimões e suporte metálicos;

2.4.13. Portões, cancelas, catracas, cercas, gradis, muros e isolamentos;

2.4.14. Marquises, pergolados;

2.4.15. Estacionamentos, vias, pavimentos, paver, calçadas, meio-fio, sarjeta, pinturas e sinalizações verticais e horizontais, placas e acessos;

2.4.16. Forros e divisórias nos mais variados materiais;

2.4.17. Áreas técnicas, tais como lajes, salas, abrigos, centrais, etc.;

2.4.18. Todos os demais componentes construtivos da edificação;

2.4.19. Alvenaria, paredes, estruturas de concreto armado e estrutura metálica, acabamentos e reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, todo e qualquer trabalho implícito e necessário à conservação e ao perfeito e completo funcionamento de toda a infraestrutura, edificações e sistemas;

2.4.20. Área verdes e jardins.

2.5. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela Fiscalização e com base na proposta de preços apresentada pela Contratada. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros não serão considerados na medição.

2.6. Os serviços de manutenção corretiva serão pagos de acordo com a medição das quantidades executadas, com base na tabela de referência da GOINFRA onerada ou desonerada, prioritariamente, e tabela SINAPI GO onerada ou desonerada, conforme regime de pagamento de encargos da sociais da contratada, ambas com referências vigentes à data da publicação do edital, com a aplicação de descontos, acréscimo de administração local e considerando o BDI homologado. Na falta de previsão do item/serviço nas tabelas anteriormente citadas, o mesmo poderá ser precificado conforme os procedimentos estabelecidos no Art. 7º do Decreto Estadual N° 9.900, de 07 de julho de 2021.

2.7. Não há incidência de administração central em Serviços de manutenção preventiva e despesas com Deslocamento e Hospedagem.

Justificativa da escolha da solução:

2.8. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

maior celeridade no processo de contratação e na execução das demandas;

expertise técnica da empresa especializada na prestação dos serviços;

padrão elevado de qualidade, aliado à garantia dos serviços executados;

otimização de custos decorrente da economia de escala proporcionada pelo sistema de registro de preços;

efetiva promoção da satisfação do interesse público, com ganhos de eficiência e resultados.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.9. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada** sob demanda, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência do contrato:

2.10. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.10.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.10.2. Além disso, considera-se o desempenho das futuras contratadas, que, por segurança, optou-se por um prazo contratual menor a fim de que, ao final dele, ambas as partes possam verificar a viabilidade de sua prorrogação, que, em caso negativo, proceder-se-á a um novo procedimento licitatório, aprimorado e livre dos eventuais vícios que possam estar ocultos nesta contratação. Por esse motivo, o contrato teve sua vigência reduzida para 12 meses.

Regime de fornecimento:

2.11. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de **forma parcelada, sob demanda**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Lote	item	Cod	Descrição	Qtde
001	001	3517	manutenções de engenharia, manutenção predial corretiva.	
	002	3517	manutenções de engenharia, manutenção predial preventiva.	

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

3.2.1. As licitações de serviços de manutenção predial devem ser precedidas de plano de ação de manutenção preventiva e corretiva, com a definição dos serviços e respectivos quantitativos a serem demandados na execução contratual. em atenção ao art. 6º, inciso IX, c/c o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2573/2019 - Plenário / Relator: Marcos Bemquerer / Área: Licitação / Tema: Serviços contínuos / Subtema: Serviço de manutenção e reparos / Outros indexadores: Quantidade, Estudo técnico preliminar, Plano de ação).

3.2.2 Sabemos que para levantar os quantitativos de Manutenção Corretiva a principal fonte de informação são as contratações anteriores, por meio de um histórico de quantitativos, perfazendo uma média de uso por ano.

3.2.3. O que se aproximaria para este estudo seria o atual contrato de Manutenção Predial (adesão à Ata de Registro de Preços - processo SEI nº [202114304000602](#))

3.3. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na última contratação realizada pela SECTI para o mesmo objeto, considerando o valor originalmente contratado e os respectivos Termos Aditivos subsequentes, devidamente atualizados e apurados os valores utilizados nas execuções das manutenções prediais de suas unidades. Levando-se em conta a utilização e as condições vigentes, de modo a assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada previsão orçamentária.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato	Vigência	OBJETO
06/2021-SECTI	11/05/2021 a 11/05/2026	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos reparos (adesão à Ata de Registro de Preços - processo SEI nº 202114304000602)

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Unidade	Endereço
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, 400 - 1 andar - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010
EFG em Artes Basileu França	Rua 18, nº 81, St. Central, Goiânia, GO, 74030-040
Teatro Escola Basileu França	Av. Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010
EFG José Luiz Bittencourt	Rua JC 15, esquina com rua BF 25 s/n, Bairro Floresta, Goiânia, GO, 74477-134
EFG Luiz Rassi	Rua Rainha Elisabete, quadra 300, s/nº, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74980-000
EFG Paulo Renato de Souza	Rua 60, quadra 05B, s/nº, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás, GO, 72871-402
EFG Raul Brandão de Castro	Avenida Cabeceira Alta, quadra 30, lote 32, s/nº, Parque dos Jatobás, Mineiros, GO, 75837-605
EFG Sarah L. L. Kubitschek de Oliveira	Rua 14 esquina com rua Dom Emanuel, quadra B2-B, s/nº, Setor Central, Santo Antônio do Descoberto, GO, 72900-304
EFG em Tecnologia e Artes Labibe Faiad	R. Dona Josefina - Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, 75709-160
HUB Goiás - Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador	Rua 261, 384 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-250
Hub Goiás Rio Verde	Rua Costa Gomes, s/n - QR Lt2. Sala Comercial 21 - Jardim Marconal Jardim, Rio Verde - GO, 75901-050

3.6. Os serviços de manutenção predial também poderão ser desenvolvidos em outras instalações que vierem a ser ocupadas ou incorporadas pela SECTI, APÓS A EMISSÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção predial corretiva.	
Período (Meses)	12
Quantidade	01
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação
Diferença Mínima	(%) 0,01
Percentual mínimo de desconto	16,65%
Valor Unitário sem desconto	R\$ 2.123.575,28
Valor Total com desconto mínimo	R\$ 1.770.000,00

Descrição do item 002	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção predial preventiva.	
Período (Meses)	12
Quantidade	01
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação
Diferença Mínima	(%) 0,01
Percentual mínimo de desconto	16,65%
Valor Unitário sem desconto	R\$ 4.075.360,67
Valor Total com desconto mínimo	R\$ 3.396.813,12

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 5.166.813,12 (R\$ Cinco Milhões e Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Treze Reais Doze Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

4.4. Destaca-se ainda, que a presente contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto, aplicados sobre os valores de tabela de referência (GOINFRA, SINAPI) definidos pela Administração. Nesse modelo de contratação, amplamente utilizado em serviços de manutenção predial sob demanda, o valor estimado tem como finalidade estabelecer o limite orçamentário da compra e servir como parâmetro para aplicação do desconto ofertado pelos licitantes, não representando necessariamente o valor que será efetivamente executado durante a vigência contratual.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. A divisão em lotes justifica-se pela natureza de despesa do objeto, itens com características semelhantes ou que são comumente fornecidos pelos mesmos fornecedores são agrupados em lotes, garantindo a homogeneidade das especificações técnicas, obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume e redução de custos logísticos, facilita o controle e o monitoramento do processo de aquisição e entrega dos itens, assegura que todos os itens adquiridos atendam aos padrões de qualidade e requisitos estabelecidos e permite a redução do número de contratos resultantes a gerir, simplificando a gestão e reduzindo a carga administrativa.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão, nos termos do item 5.2:

Trata de contrato de manutenção predial o qual as atividades são correlacionadas, sendo ineficiente a contratação de empresas distintas para execução de uma única Ordem de Serviço.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação técnico-operacional:

6.1.1. Certidão de Registro ou prova de inscrição válidos, da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da empresa licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação. No caso de Empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de comprovar capacidade técnica da empresa licitante para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

6.1.3. Comprovação de execução de serviços de manutenção predial ou características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, em edificações com 6.500 (seis mil e quinhentos) m², correspondente a 50% da área total da maior unidade da SECTI.

6.1.4. Comprovação de execução de serviços de instalação ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída igual ou superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) m², referente a 50% da área total da maior unidade da SECTI;

6.1.5. Comprovação de execução de serviços de manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, em edificações com área construída igual ou superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) m², referente a 50% da área total da maior unidade da SECTI;

6.1.6. Comprovação de execução de serviços de manutenção ou instalação DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO em edificações com área construída igual ou superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) m², referente a 50% da área total da maior unidade da SECTI.

6.1.7. Ter executado instalação ou manutenção em subestação de baixa tensão (75kVA), qualquer quantitativo.

6.1.8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

6.1.9. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

6.1.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de inúmeros e diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.1.11. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT's dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do Licitante.

6.2. Qualificação técnico-profissional:

6.2.1. Comprovação da licitante de possuir, no mínimo, um Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que comprove que o profissional já executou serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

6.2.2. Manutenção de instalações de baixa e média tensão. É obrigatório constar da CAT às instalações elétricas de média tensão. Entende-se como média tensão aquela situada na faixa de 1,0kV e 36,2kV.

6.2.3. Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

6.2.4. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.2.5. Se Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

6.2.7. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

6.2.8. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.3. Os critérios de qualificação técnica serão melhor detalhados no termo de referência.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.4. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.5. A presente contratação deverá atender ao que determina as leis, as normas e as resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis ou com a versão mais atualizada disponível no momento de elaboração dos estudos, além das seguintes:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023;
Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021;

Requisitos tecnológicos:

6.6. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Utilização de materiais, máquinas e equipamentos inovadores, sempre que possível, promovendo um processo produtivo (execução), em prazo reduzido e com um elevado nível de qualidade; Investimento em capacitação dos funcionários, viabilizando que os trabalhos sejam executados com qualidade, rapidez e segurança.

Requisitos de segurança:

6.7. Todos os serviços deverão ser executados em observância às Normas:

NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
NR-6 (Equipamento de Proteção Individual-EPI);
NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);
NR-20 (Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis);
NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados);
NR-35 (Trabalho em altura);
Demais normas de segurança aplicáveis.

Premissas e restrições:

6.8. O objeto contratado deverá ser executado conforme leis, normas e resoluções, Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ou com a versão mais atualizada disponível no momento da execução dos serviços. E os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverão possuir capacidade técnica para tal e quando for o caso estar devidamente registrado no conselho da classe.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.9. Não se aplica, pois a referida contratação exige um vasto conhecimento em diversas áreas da construção civil (Elétrica, Hidráulica, entre outras), o que inviabiliza a transferência de todo conhecimento à CONTRATANTE.

Requisitos de sustentabilidade:

6.10. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e outros aplicáveis, dentre elas:

6.10.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.10.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.10.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.10.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.10.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

6.10.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.10.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

6.10.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.10.9. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.10.10. Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.10.11. Não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, conforme Decreto Federal nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000 e Resolução Conama nº 340 de 25 de setembro de 2003.

6.10.12. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

6.10.13. Realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

6.10.14. No caso de uso de madeira, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Artigo 11º do Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006.

6.10.15. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Identificação de soluções:

7.1.1. A Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação de Goiás não possui servidores ou materiais para atender as necessidades de manutenção predial, motivo por que se faz necessária a contratação de empresa especializada que possa dispor de funcionários das mais variadas funções como: ajudante geral de manutenção e reparos, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, dentre outros, que, inclusive, não fazem parte das atividades finalísticas da Administração Pública Estadual, cabendo inevitavelmente a execução indireta desses serviços.

7.1.2. Uma solução possível seria a contratação de mão de obra por posto de trabalho. No entanto essa modalidade não se coaduna com o posicionamento do Tribunal de Contas da União, materializado no Acórdão TCU-Plenário nº 698/2021:

“A utilização, como critério de seleção para contratação de serviços de manutenção predial, do referencial de custo de postos de trabalho alocados é incompatível com a metodologia de remuneração baseada em ordens de serviços. Além de não garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tampouco permite estabelecer conexão necessária e suficiente entre os critérios de seleção do fornecedor e os critérios de medição e pagamento do contrato, violando o art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.”

7.1.3. Assim, frente às alternativas encontradas, a solução apresentada segue o histórico da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, de terceirizar os serviços de manutenção predial por demanda, modalidade que também é praticada por outros órgãos estaduais.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.2. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

ÓRGÃO/ENTIDADE	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
Goinfra	202300036005215	56/2023	05/06/2023 a 05/06/2024	R\$ 22.318.489,73

Retomada	202319222000885	12/2023	19/09/2023 a 19/09/2024	R\$ 5.000.000,00
SES	202200010059176	43/2023	27/06/2023 a 27/06/2024	R\$ 10.000.000,00
AGR	202300029002002	13/2023	11/10/2023 a 11/10/2024	R\$ 617.000,00
Economia	202100004045352	55/2022	18/10/2022 a 18/10/2024	R\$ 4.479.048,38
Goiás Turismo	202100027000469	14/2021	20/10/2021 a 20/10/2024	R\$ 500.000,00
Ipasgo	202100022019093	09/2022	29/04/2022 a 29/04/2024	R\$ 1.446.557,20
SEAD	202300005006294	43/2023	27/10/2023 a 27/10/2024	R\$ 5.999.700,00

Consulta Pública

7.3. Não houve necessidade de consulta pública.

Análise comparativa das soluções

7.4. Não houve necessidade de análise comparativa.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. Conservação do patrimônio público estadual;

8.2.2. Agilidade no atendimento das demandas;

8.2.3. Economicidade, eficiência e eficácia dos serviços contratados.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

Ruídos (poluição sonora) - Verificar e cumprir com os limites estabelecidos na ABNT NBR 10151:2019, no Plano Diretor do Município e/ou Código de Posturas do Município;
Desperdício de energia - Evitar desperdício de energia nos canteiros, com maquinários ligados enquanto não estão sendo utilizados (planejamento dos serviços e treinamento da mão de obra, para prevenir perdas);
Desperdício de água - Evitar desperdício de água nos canteiros, com torneiras ligadas enquanto não estão sendo utilizadas e se possível reutilizar água da chuva (planejamento dos serviços e treinamento da mão de obra, para prevenir perdas);
Poluição - Realizar o descarte correto dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção (implementar um sistema de gestão de resíduo);
Materiais tóxicos - realizar o correto descarte dos materiais tóxicos (tintas, solventes, outros) implementar um sistema de gestão de resíduo.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.1.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução CONTRATADA em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

10.2.1. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.2.2. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o caso em tela.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços de Engenharia - Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, Decreto estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
NADYA DE SA ALMEIDA COSTA SILVA	Integrante Técnico	62 41030816	nadya.silva@goias.gov.br
NADYA DE SA ALMEIDA COSTA SILVA	Integrante Requisitante	62 41030816	nadya.silva@goias.gov.br
SOFIA NUNES CARVALHO SOARES	Integrante Administrativo	62 32694254	sofia.ncsoares@goias.gov.br